

Lei n: 27/74

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Angatuba, para o exercício de 1975."

Alfio Verardi, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O Orçamento Geral do Município de Angatuba, para o exercício financeiro de 1975, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita para a Despesa em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros). -

Artigo 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo no e de acordo com os seguintes desdobramentos.

1. Receitas Correntes

- 1.1 - Receita Tributária .. Cr\$ 490.000,00
- 1.2 - Receita Patrimonial .. Cr\$ 22.000,00
- 1.3 - Receita Industrial .. Cr\$ 100.500,00
- 1.4 - Transferência Correntes .. Cr\$ 1.809.038,00
- 1.5 - Receitas Diversas .. Cr\$ 232.857,00

2. Recintos de Hospital		
2.3 - Liberação de bens móveis e imóveis...	R\$ 10.000,00	
2.5 - Transferência de Hospital	R\$ 473.605,00	R\$ 543.605,00
Total da Receita		R\$ 3.200.000,00

Artigo 3º) - A Despesa será realizada na forma especificada no anexo nº 2, conforme o seguinte detalhamento:

I - Por Limites de Governo

0 - Governo e Administração Geral	R\$ 42.756,10
1 - Administração Financeira	R\$ 317.905,94
4 - Viagem, Transportes e Comunicações	R\$ 680.344,00
6 - Educação e Cultura	R\$ 440.318,00
7 - Saúde	R\$ 120.495,00
8 - Bem-estar social	R\$ 369.595,26
9 - Serviços Urbanos	R\$ 843.772,00
Total da Despesa	R\$ 3.200.000,00

II - Por Categorias Econômicas

1 - Despesas Correntes	R\$ 2.388.074,75
2 - Despesas de Capital	R\$ 811.925,25
Total da Despesa	R\$ 3.200.000,00

III - Por Programas

01 - Administração	R\$ 1.040.871,90
09 - Educação	R\$ 440.318,00
15 - Saúde e bem-estar	R\$ 306.671,60
16 - Transportes	R\$ 680.344,00
19 - Serviços Municipais	R\$ 729.994,50
Total da Despesa	R\$ 3.200.000,00

Artigo 4º) - Lica o Executivo autorizado a: -

- a) efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento da receita estimada (artigo 6º da Constituição Federal). -
- b) proceder à abertura de créditos suplementares de 30% (trinta) por cento do orçamento da despesa, nos termos do Artigo 1º, da Lei n.º 4.300, de 17 de março de 1964. -

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura do Município de Congatuba, em 30 de outubro de 1974. -

Alfio Verardi
Prefeito Municipal

Publicado nesta data
Antonio Pedro Luino
Respondendo pela Secretaria